CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 515- Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, na sede do instituto, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Canoasprev. Estiveram presentes durante a reunião: o vice presidente Gerson Luiz de Antoni e os conselheiros Elisabete Scheitt de Oliveira, Maria Helena G. de Andrade, Gisele Soares da Silva, André Afonso Heck, Nilce Bregalda Schneider. Pauta:1-Aprovação das Atas anteriores;2-Apresentação dos novos conselheiros indicados; 3- Avisos, comunicações e registros. Passando ao item 1-Aprovação das Atas anteriores. Foi lida a Ata 514, aprovada pelo colegiado e será entregue para publicação. Passando ao item 2- Apresentação dos novos conselheiros indicados. Conforme Decreto nº 260 de dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro, para compor o conselho deliberativo do Canoasprev como titulares: Claudia Del Cueto Cornelius, Luis Gustavo Crus da Silva e a conselheira Karen Susana Alves da Fonseca Ferreira que justificou sua ausência; como suplentes Evandra Farias Batista, Douglas dos Santos Klafke e Luciane Velasques. O vice presidente faz a abertura das apresentações e da boas-vindas aos novos integrantes do conselho deliberativo. Refere que se encerra um ciclo e hoje se renova com a participação dos novos conselheiros. Salienta a necessidade de uma eleição para a nova diretoria interna, e faz a indicação do conselheiro André para presidente, considerando seu amplo conhecimento e vivencia como conselheiro. Na sequência todos os demais se apresentam. O conselheiro André faz uma retrospectiva histórica da criação do instituto com sua participação como um dos criadores, como conselheiro deliberativo e como conselheiro fiscal e aceita a indicação para presidência do conselho, abrindo para manifestações dos demais. Os presentes por unanimidade concordam com sua indicação. O presidente fala sobre o quanto a questão previdenciária impacta diretamente nos municípios, nos estados e na união. Fala sobre este momento do instituto e sobre os riscos da liberação da contribuição patronal, que é um retrocesso na cultura previdenciária que a duras penas está se construindo. Registra a queda expressiva no ICMS e o impacto no PIB municipal com a ocorrência do evento das enchentes e o quanto se precisa estar atento as decisões posteriores afim de salvaguardar os fundos previdenciários. Ato continuo o presidente eleito indica a conselheira Gisele para vice presidente e a mesma aceita. O presidente pergunta se mais alguém se candidata ao cargo e a conselheira Maria Helena se disponibiliza para vice presidente. Aberta a votação para vice presidente os cinco novos membros do conselho acompanham o presidente na indicação da conselheira Gisele para vice presidência. O presidente sugere a permanência da conselheira Elisabete para secretariar o conselho deliberativo, a mesma aceita e os demais concordam com a indicação. Na sequencia o presidente sugere a periodicidade quinzenal, ocorrendo nas quartas feiras no horário das 14 horas e as seguintes datas das reuniões para o segundo semestre: julho dias 10 e 24, agosto 7 e 21, setembro 4 e 18, outubro 2 e 16, novembro 6 e 27, dezembro dia 11. O colegiado aprova por unanimidade.

Passando ao item 3- Avisos, comunicações e registros. A conselheira Elisabete relata que foram recebidas respostas a alguns dos ofícios encaminhados pelo conselho e passa a leitura das mesmas. **Ofício nº 3**: Parecer técnico tratando de cenários com alterações da faixa de isenção dos aposentados e pensionistas de 29 de fevereiro de 2024.Em resposta, a presidência do Canoasprev esclareceu que o parecer foi encaminhado para a gestão anterior da instituição e que a atual gestão previdenciária não tem maiores informações sobre o assunto, mas informação extra oficial dá conta que o executivo municipal teria solicitado o estudo em resposta a uma solicitação da entidade AMAC- Associação dos Municipários Aposentados de Canoas. E o mesmo não passou pelo conselho por se tratar de estudo apenas não havendo modificações previdenciárias. **Ofício nº4**: Documentos e informações para servidores. Em resposta, a presidência do Canoasprev esclareceu que a ficha financeira foi retirada a pedido em março de 2024 mas que providencias foram adotadas para a reimplantação do item nos formatos competência e pagamentos, no portal do segurado. **Ofício nº5:** curso preparatório para certificação de conselheiros. Em resposta, a presidência do Canoasprev solicitou a composição do atual colegiado e informou que a diretoria financeira está solicitando a disponibilização de curso de forma online através de link na pasta do conselho para acesso a todos os conselheiros. O conselheiro Gerson informa que as tratativas para a certificação dos conselheiros ainda estão em curso e que as orientações serão enviadas para os e-mails dos conselheiros pela diretoria executiva. O conselho delibera que as alterações no conselho serão comunicadas por ofício além de constar em ata. **Ofício nº6:**Portal transparência. Em resposta, a presidência do Canoasprev esclareceu que ao assumir a administração houve a constatação de que o contrato com a empresa venceu e não ocorreu abertura de processo licitatório em tempo hábil, sendo contratada por inexigibilidade a empresa Tecnos Web até que finalize o processo de licitação. E a situação está sendo apurada bem como possíveis correções de fluxo dos contratos vigentes. **Ofício nº8**: Sala de reuniões e equipamentos usados pelo conselho (projetor, ar condicionado). Em resposta, a presidência do Canoasprev esclareceu que a diretoria está em processo para a reforma do instituto. No que tange ao projetor foi encaminhada adesão ao registro de preço do município para a aquisição bem como a assessoria técnica está procedendo orçamentos para consertos dos aparelhos de ar condicionado. **Ofício nº10**: Nomeações Irregulares de diretores do Instituto. Em resposta, a presidência do Canoasprev esclareceu que nomeações para a diretoria executiva do instituto são prerrogativas do prefeito municipal e feitas pelo município de Canoas, os decretos foram publicados no DOMC- edição complementar nº 3 – 3280 de 10 de abril de 2024 (142,143,144,145) enfatiza que esta diretoria prima por respeitar as normas vigentes. Nomeações de dezembro/23 e janeiro/24 interinas e não submetidas à lista tríplice não foram localizadas na documentação oficial. O conselheiro Gerson registra que precisa haver uma mudança na gestão e que há um desrespeito à legislação e a posição do conselho em alguns aspectos. A conselheira Elisabete acompanha este ponto de vista colocado, exemplificando a resposta ao ofício a seguir onde não se obteve o organograma solicitado. **Ofício nº 11**: Organograma e gratificações do instituto. Em resposta, a presidência do Canoasprev informa

que o organograma atual, a descrição das funções gratificadas, cargos de chefia, comissões e grupos de trabalho constam nas leis que regem as instituição. Lei 5733 de 01/02/2013, Lei 4739 de 03/02/2033, Lei 6222 de 26/12/2018, lei 6628 de 26/04/2023 (e seus anexos), disponíveis em páginas oficiais PMC e do instituto. Não houve resposta ao **ofício nº7**: convocação da diretoria de assistência, provavelmente por não ter ocorrido reunião do conselho em maio devido ao estado de calamidade do município. A conselheira Elisabete dá a sugestão marcar nova data. Não houve resposta ao **ofício nº12** sobre a demonstração de que a empresa Athena tenha feito a correção do cálculo atuarial 2023 bem como se as informações foram corrigidas pelo DRAA. A conselheira Elisabete dá a sugestão de reiterar oficio. O **ofício nº 9:** Apresentação do cálculo atuarial. A apresentação do cálculo atuarial foi on line e ocorreu em vinte e dois de maio, conforme link recebido no grupo do conselho, no entanto não houve a possibilidade dos conselheiros em participar devido a calamidade no município. O presidente André sugere a data do dia 24/07/24 para a apresentação do cálculo atuarial ao conselho deliberativo, o que será informado por e-mail a presidência do Canoasprev. Os presentes concordam unanimemente. A conselheira Elisabete registra o recebimento do oficio 161 da presidente interina Clarice Lazzarin solicitando espaço na reunião para a diretoria executiva em exercício. O presidente André sugere a data do dia 10/07/24 para o espaço na reunião com a diretoria executiva em exercício e o conselho deliberativo, o que será informado por e-mail a presidência do Canoasprev. Os presentes concordam unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião e a presente ata que após apreciada, ajustada e aprovada pelo conselho será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DAS PRESENÇAS

DATA: 26/06/24

Nº DA REUNIÃO: 515 ORDINÁRIA

TITULARES:

André Afonso Heck

Elisabete Scheitt de Oliveira

Gisele Soares da Silva

Maria Helena Gomes de Andrade

Claudia Del Cueto Cornelius,

Luis Gustavo Crus da Silva

Karen Susana Alves da Fonseca Ferreira - JUSTIFICOU

SUPLENTES:

Gerson Luiz de Antoni

Nilce Bregalda Schneider

Márcia Ferreira Leão

Evandra Farias Batista

Douglas dos Santos Klafke

Luciane Velasques.

CANOASPREV

De: Bete Oliveira
Para: conselho.deliberativo@canoasprev.rs.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto:
Enviada em: 25/06/2024 | 14:23
Recebida em: 25/06/2024 | 14:23
6c136737-e1... .JPG **78.31 KB**

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2024 - Edição Complementar 8 - 3340 - Data 21/06/2024 - Página 5 / 26

DECRETO Nº 260, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Indica membros para o Conselho Deliberativo do CANOASPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003, e o memorando protocolado sob o nº 2024029157, de 3 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica indicado, para compor o Conselho Deliberativo do CANOASPREV, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003:

I - titulares:

a) Claudia Del Cueto Cornelius;

b) Luis Gustavo Crus da Silva;

c) Karen Susana Alves da Fonseca Ferreira.

II - Suplentes:

a) Evandra Farias Batista;

b) Douglas dos Santos Klafke;

c) Luciane Velasques.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 147, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15.6.2024.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17.6.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 3 de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 10 de abril de 2024.

À presidência do CANOASPREV;

Assunto: "Parecer técnico tratando de cenários com alterações da faixa de isenção dos aposentados e pensionistas" de 29 de fevereiro de 2024

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, chegou ao conhecimento deste conselho deliberativo um "Parecer técnico tratando de cenários com alterações da faixa de isenção dos aposentados e pensionistas" tendo como parte interessada o Município de Canoas. O documento contém no parágrafo final a orientação da atuaria que "tal estudo deve passar pelo crivo da Unidade Gestora, em sua instancia de deliberação, para conhecimento e manifestação." O documento está datado de 29 de fevereiro de 2024 pela atuaria Michela de Mattos Dall'Agnol. Ressaltamos que o documento já circula entre os grupos de servidores, os quais o redirecionaram ao conselho deliberativo com pedidos de esclarecimentos.

O conselho delibera nesta reunião solicitar esclarecimentos quanto a motivação bem como objetivo do referido documento ter sido solicitado em fevereiro e repassado publicamente sem a prévia análise deste conselho, muito embora a atuaria assim tenha orientado no documento.

É fato que desconhecemos qualquer iniciativa por parte do Canoasprev no que tange a alterações da faixa de isenção dos aposentados e pensionistas, suscitadas no documento, o que por si só se caracteriza como ***inobservância do dispositivo legal – Lei nº 4739/2003- no que pertine a prévia análise desta matéria no âmbito deste Conselho Deliberativo.***

No aguardo de vossas considerações e providencias.

Respeitosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 157/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 03, de 2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício 03/2024/ConselhoDeliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, acerca da solicitação de esclarecimentos sobre a publicização do Estudo Técnico que trata das alterações de cenários com alterações de faixas de isenção para aposentados e pensionistas do Instituto, informamos que essa Diretoria tomou posse em 02 de abril de 2024 e o referido estudo foi recebido em 29 de fevereiro de 2024, do qual não tivemos acesso ou conhecimento.

Cabe informar que o Diretor Previdenciário à época encontra-se em gozo de férias/LP, o que inviabiliza maiores esclarecimentos restando a informação extra oficial que

> "Os estudos foram conduzidos a pedido do executivo municipal, em resposta a uma solicitação da entidade representativa (AMAC),".

Não houve relato sobre a divulgação do Estudo para grupos de servidores. Cabe esclarecer que a empresa Athena tem contrato com o Instituto para fornecer estudos como esses, e que esses estudos não precisam ser encaminhados para o conselho, pois trata-se apenas de análises e não de propostas de alteração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:13:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPÁRIOS APOSENTADOS DE CANOAS

Ofício n.º004/2024 Canoas, 14 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor Presidente do CANOASPREV

Assunto:

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, esta associação vem solicitar, que **o desconto previdenciário dos aposentados e pensionistas da Prefeitura de Canoas seja revisto, anulando a Lei Complementar 08/21, baseado no princípio da Isonomia, considerando a parcela de proventos que ultrapasse o valor máximo dos benefícios pagos pelo INSS.**

A AMAC foi constituída em 06/12/2021 e a principal motivação para sua criação, foi à construção de uma entidade que represente demandas e a preservação das conquistas dos direitos dos aposentados e pensionistas do serviço público municipal de Canoas.

Todos nós, funcionários aposentados de Canoas, fizemos parte da história dessa cidade, nós construímos a saúde, a educação, cuidamos das ruas, praças e principalmente das pessoas que moram aqui. Todos nós trabalhamos incansavelmente para que essa cidade crescesse e demos o nosso melhor, para que o cidadão canoense, pudesse viver melhor em todas as áreas de atuação do poder público. Pois agora, nossa hora da aposentadoria queremos nada mais que nossos direitos e viver com dignidade, o que não está acontecendo de fato. Vários episódios envolvendo a vida do aposentado estão nos motivando a nos mobilizar e nos unir, com esse objetivo de resgatar a dignidade na nossa aposentadoria, o grupo está crescendo, encaminhando algumas ações.

Os aposentados e pensionistas, foram impactados de forma brusca após o Município aderir à reforma, os mesmos vem sofrendo com o

considerável aumento do desconto previdenciário. Em verdade, muitos deles que sequer pagavam a contribuição, foram surpreendidos com descontos em seus contracheques, situação que gerou problemas financeiros graves e sem precedentes.

A contribuição previdenciária do servidor público, e em especial do aposentado e pensionista, passou por várias alterações ao longo dos anos,a **partir de 1998, somente os servidores públicos ativos passaram a ter o desconto da contribuição previdenciária em suas remunerações.**

Na segunda reforma, a previdência do servidor público passou a ter **caráter contributivo e solidário**, e então os aposentados e pensionistas foram incluídos entre aqueles que deveriam pagar contribuição previdenciária. Contudo, **só seriam pagas por aqueles que recebessem acima do teto do INSS, e a contribuição seria calculada somente sobre o valor que ultrapassassem o teto**.

A última reforma se baseia no princípio que haja **deficit** atuarial, permitindo a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo, desde que demonstrada o **desequilíbrio nas contas da previdência**.

Com a Lei Complemetar 08/21, houve aumento da base de cálculo, que é o que está ocorrendo, significando que **a contribuição previdenciária incidi sobre todas as aposentadorias e pensões que sejam maiores que 2 salários mínimos**. Canoas tem grupos 1 e 2 distintos de aposentados e isso precisa ser levado em conta, quando falamos de cálculo atuarial.

Nos referimos, aqui a **"quebra de isonomia e de equidade existente entre os regimes previdenciários"**, já que nas aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social (INSS) não há desconto previdenciário. O único desconto obrigatório que incide sobre as aposentadorias e pensões pagas pelo INSS é o desconto do Imposto de Renda.

Ressaltamos que considera-se o teto do INSS um valor mínimo para a manutenção de uma vida digna, e por isso não deveria sofrer desconto previdenciário.

Fazemos aqui mais uma tentativa de propor um caminho para nosso grupo de aposentados e pensionistas, considerando todas as ponderações feitas no presente, reafirmamos a nossa crença total em um caminho de diálogo e sensibilização do poder público na nossa luta.

Confiante que este documento terá a devida atenção, aguardamos retorno.

Atenciosamente.

Eliane Freitas Silveira
Presidente da AMAC

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 4 de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 10 de abril de 2024.

À presidência do CANOASPREV;

Assunto: Documentos e informações para servidores

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, chegou ao conhecimento deste conselho deliberativo questões, que afetam diretamente servidores aposentados, as quais passamos a descrever.

a) Foi retirado do site o item que contém o documento chamado ficha financeira que é amplamente utilizado por servidores. Solicitamos informações sobre o ocorrido e providencias para a viabilização do documento no site.
b) Está havendo novamente inconsistências no documento ***informe anual de rendimentos*** no que tange a despesas com dependentes e titulares em relação ao FASSEM. Este problema é reincidente. No ano passado inclusive ocasionou a muitos beneficiários a inclusão na malha fina da receita federal e deveu-se a não entrega por sistema em tempo hábil dos documentos DIRF e DMED. Solicitamos informações sobre o ocorrido este ano e providencias imediatas afim de evitar novamente o infortúnio de malha fina para tantos beneficiários.

No aguardo de vossas considerações e providencias.

Respeitosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 158/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 24 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 04 /2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício 04/2024/Conselho Deliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, segue:

a) O item "Ficha Financeira" foi retirado , a pedido, em março de 2024. Já encontra-se aberto chamado junto à empresa responsável pelo Portal do Segurado do CANOASPREV objetivando a reimplantação do item nos formatos "Competência" e "Pagamentos"". Com a possibilidade da disponibilização das duas formas, o usuário poderá dispor sobre qual será o formato necessário para sua demanda.
b) Em 23 de abril de 2024 foi encaminhado ofício nº 139/2024 à Receita Federal do Brasil, solicitando auxílio para abertura de processo formal, no intuito de sanar as inconsistências, no que tange às despesas junto ao FASSEM. Estamos aguardando retorno.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 5 de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 10 de abril de 2024.

À presidência do CANOASPREV;

Assunto: Curso preparatório para certificação de conselheiros

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste registrar que em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, este conselho deliberou solicitar informações acerca do Curso preparatório para a certificação de conselheiros.

Conforme informado em ofício 054/2024 desta presidência este curso preparatório teria que ser brevemente iniciado devido ao prazo próximo para aplicação das provas de certificação.

No aguardo de vossas considerações e providencias.

Respeitosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 160/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 24 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 05/ 2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício 05/2024/Conselho Deliberativo/CANOAPSREV, de 11 de abril de 2024, segue:

a) Solicitamos que seja encaminhado ao Gabinete da Presidência deste Instituto a composição atual do colegiado, visto não localizarmos as atas que mencionam as alterações, com documentação de membros que renunciaram ou foram desligados por ausências injustificadas.
b) A Diretoria Financeira deste Instituto já entrou em contato com a Entidade que realizou curso para o conselho no ano de 2023, solicitando a disponibilização do curso de forma online (link disponibilizado na pasta do Conselho, assim como, as apostilas) para que possamos disponibilizar à todos os conselheiros.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:26:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 06, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Portal da Transparência

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar informações sobre a inativação do Portal da Transparência do CANOASPREV.

A Lei nº 12.527/2011, denominada de "Lei da Transparência" se trata de um mecanismo que disponibiliza informações à população, através da internet, sobre os gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública, repasses de recursos, operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais ou de organizações não-governamentais de qualquer natureza e operações de crédito realizadas por instituições financeiras oficiais de fomento, contribuindo para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social, portanto direito do Cidadão e dever do Estado

Destarte, considerando que atualmente o Portal da Transparência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV encontra-se inativado, solicito a Vossa Senhoria, que seja informado ao Conselho Deliberativo, através de manifestação formal, o prazo para regularização desta importante ferramenta pública de translucides e participação social.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 154/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 06/2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício 06/2024/Conselho Deliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, informamos que ao assumirmos a administração do Instituto em 03 de abril de 2024, fomos informados de que o contrato com a empresa havia vencido e o serviço descontinuado. Procedemos à elucidação do status atual tendo em vista que deveria ter sido aberto processo licitatório em tempo hábil a garantir a não interrupção do serviço que é o garantidor do Acesso à Informação, mas restou inconsistente.

Não restando outra alternativa foi aberto o SEI nº24.2.000000358-2 para dar andamento ao processo de contratação por inexigibilidade da Empresa TecnosWeb para atender às demandas Legais, tais como, a do Portal da Transparência, até que se finalize o processo de licitação de empresa que preste o serviço de conversão dos dados existentes (históricos e financeiros), instalação, implantação.

A situação está sendo apurada internamente, para que se tome as devidas providências no sentido de correções de fluxo dos Contratos vigentes.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 12:57:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 08, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Portal da Transparência

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente deste registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar à Diretoria Executiva a reestruturação e disponibilização de novos equipamentos na sala de reuniões do CANOASPREV.

A sala de reuniões do CANOASPREV, o qual é utilizada pelo Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna, e pelo Conselho Deliberativo, sendo este a instância máxima do Instituto, constituindo-se como vitais para a administração da Autarquia, necessitando de todas as condições para a realização de suas atividades com eficiência que sua relevância exige.

Atualmente, os 02 aparelhos de ar-condicionado da sala não estão funcionando e a imagem desprendida pelo projetor é de qualidade precária, além da necessidade premente de melhorias estruturais do ambiente.

Destarte, considerando o exposto, solicito que os problemas supracitados sejam solucionados, a fim de garantir as condições necessárias para a realização das reuniões de ambos os Conselhos.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 155/ 2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 08, de 2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício 08/2024/ConselhoDeliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, que trata da solicitação de adequações do ambiente disponibilizado para as reuniões do Conselho, importante salientar que a Diretoria do CANOASPREV está em processo para a reforma do Instituto, não só para adequação da sala de reuniões, mas de toda a estrutura do Instituto, diante de necessidade de adequações e manutenção do patrimônio público a qual se revela imperiosa, já que estamos com várias situações de goteiras, infiltrações, entre outras demandas.

No que tange a solicitação de projetores, iniciamos já os encaminhamentos para adesão ao registro de preço do Município de Canoas para essas aquisições.

Em relação aos consertos dos aparelhos de ar condicionados do Instituto, em dezembro de 2023 foi realizada uma solicitação de Orçamento nº 8 (chamamento público) que deu deserto. A Assessoria Técnica do Instituto já está procedendo aos orçamentos para realização dos consertos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:02:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 10, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 22 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Nomeações Irregulares de Diretores do Instituto.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar à Vossa Senhoria esclarecimentos sobre as nomeações de diretores em discordância à legislação vigente e ainda, informações sobre falhas internas que permitiram tais inconformidades

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2024 - Edição Complementar 4 - 3278 - Data 08/04/2024 - Página 4 / 4

DECRETO Nº 137, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora Carla Pagliarini para a Função Gratificada de Diretor Financeiro (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa a servidora Carla Pagliarini para a Função Gratificada de Diretor Financeiro (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em oito de abril de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora Lucia Elisangela Velasque Alves para a Função Gratificada de Diretor Administrativo (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa a servidora Lucia Elisangela Velasque Alves para a Função Gratificada de Diretor Administrativo (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em oito de abril de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Designa o servidor Diego Vieira de Lima Webber para a Função Gratificada de Diretor Previdenciário (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa o servidor Diego Vieira de Lima Webber para a Função Gratificada de Diretor Previdenciário (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em oito de abril de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2024 - Edição Complementar 4 - 3278 - Data 08/04/2024 - Página 1 / 4

DECRETO Nº 140, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora Adriana Trautmann para a Função Gratificada de Diretor de Assistência (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa a servidora Adriana Trautmann para a Função Gratificada de Diretor de Assistência (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em oito de abril de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 156/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 10/2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício 10/2024/ConselhoDeliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre as nomeações dos diretores do CANOASPREV, esclarecemos que as nomeações para Diretoria Executiva do Instituto são prerrogativas do Prefeito Municipal e feitas pelo Munícipio de Canoas, e que os Decretos (137,138,139 e 140) publicadas no DOMC, através da Edição Complementar nº4 -3278, de 08 de abril de 2024, foram corrigidos e também publicados no DOMC, através da Edição Complementar nº3 – 3280, de 10 de abril de 2024, (142,143,144 e 145). Sendo que esta Diretoria prima por respeitar as normas vigentes.

Com relação às nomeações realizadas em dezembro/23 e janeiro/24, interinas e não submetidas à Lista Tríplice, não localizamos na documentação oficial as justificativas.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:05:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3280 - Data 10/04/2024 - Página 9 / 12

DECRETO Nº 142, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora Carla Pagliarini para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Financeiro (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa a servidora Carla Pagliarini para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Financeiro (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, a contar de 8.4.2024, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 137, de 8 de abril de 2024, que "Designa a servidora Carla Pagliarini para a Função Gratificada de Diretor Financeiro (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV. "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em nove de abril de dois mil e vinte e quatro (9.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora Lucia Elisangela Velasque Alves para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Administrativo (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa a servidora Lucia Elisangela Velasque Alves para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Administrativo (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, a contar de 8.4.2024, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 138, de 8 de abril de 2024, que "Designa a servidora Lucia Elisangela Velasque Alves para a Função Gratificada de Diretor Administrativo (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em nove de abril de dois mil e vinte e quatro (9.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3280 - Data 10/04/2024 - Página 6 / 12

DECRETO Nº 144, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Designa o servidor Diego Vieira de Lima Webber para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Previdenciário (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Designa o servidor Diego Vieira de Lima Webber para responder interinamente pela Função Gratificada de Diretor Previdenciário (FG-3) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, a contar de 8.4.2024, de acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 3 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 139, de 8 de abril de 2024, que "Designa o servidor Diego Vieira de Lima Webber para a Função Gratificada de Diretor Previdenciário (FG-03) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em nove de abril de dois mil e vinte e quatro (9.4.2024).

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 11, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 22 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Organograma e Gratificações do Instituto.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar à Vossa Senhoria a disponibilização do organograma atual do CANOASPREV, contendo a descrição de todas as Funções Gratificadas (FGs), Cargos em Chefias (CCs), Comissões, Grupos de Trabalho e demais atividades que se percebam valores adicionais de gratificação.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 159/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Resposta ao Ofício 11/2024

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício 11/2024/ConselhoDeliberativo/CANOASPREV, de 11 de abril de 2024, informamos que o organograma atual do Instituto, a descrição das Funções Gratificadas, Cargos de Chefia , Comissões e Grupos de Trabalho constam nas leis que regem a instituição, sendo as Leis: Lei 5733, de 01 de fevereiro de 2013; Lei 4739, de 03 de fevereiro de 2003; Lei 6222 , de 26 de dezembro de 2018; Lei 6628, de 26 de abril de 2023 (e seus anexos), disponíveis nas páginas oficiais da PMC e no site do Instituto http://www.canoasprev.rs.gov.br/.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:22:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 07, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Convocação da Diretora de Assistência

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por convocar a Diretora de Assistência Adriana Trautmann, para prestar esclarecimentos sobre o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (FASSEM), em reunião que será realizada no dia 08 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 12, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 22 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Organograma e Gratificações do Instituto.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar à Vossa Senhoria a demonstração de que a empresa prestadora de serviços atuariais Athena Atuarial Ltda fez a correção do cálculo atuarial no relatório atuarial 2023 e que as informações prestadas ao Ministério da Previdência através do DRAA também foram corrigidas conforme vossa resposta ao ofício nº 13 de 2023 encaminhado pelo conselho deliberativo.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPRE V

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 07, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Convocação da Diretora de Assistência

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por convocar a Diretora de Assistência Adriana Trautmann, para prestar esclarecimentos sobre o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (FASSEM), em reunião que será realizada no dia 08 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 09, de 2024 – CONSELHO DELIBERATIVO

Canoas, 11 de abril de 2024.

À
Sra. Clarice Lazzarin
Presidente em Exercício do CANOASPREV.

Assunto: Apresentação do Cálculo Atuarial 2023/2024.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente registrar que em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, o Conselho deliberou por solicitar a apresentação do Cálculo Atuarial 2023/2024 pela Athena Atuarial, em reunião ordinária que será realizada no dia 22 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de Vossa atenção, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Israel Martinelli
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV

CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício nº 161/2024 – GP CANOASPREV

Canoas, 03 de maio de 2024.

Ao Senhor
Tiago Israel Martinelli,
Presidente do Conselho Deliberativo
CANOASPREV
Canoas/RS

Assunto: Solicitação de Espaço em Reunião

Senhor Presidente:

Solicito a possibilidade de viabilizar espaço em reunião do Conselho para a participação da Diretoria Executiva(em exercício).

No aguardo de data,

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARICE LAZZARIN
Data: 03/05/2024 13:51:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clarice Lazzarin
Presidente Interina do CANOASPREV